



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 5216/2025**

**Altera a Lei nº 3.672 de 29 de dezembro de 2015, para acrescentar no Anexo III do Quadro Geral de Servidores, 5 (cinco) vagas para o cargo de Monitor de Educação Infantil.**

Art. 1º Fica alterado o Anexo III, da Lei nº 3.672, de 29 de dezembro de 2015, para acrescentar 5 (cinco) vagas do cargo de Monitor de Educação Infantil, 40 horas, Padrão 05, Classe A, no Quadro Geral de Servidores, com as especificações e atribuições previstas no anexo I da referida Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas por conta de dotação orçamentária para pagamento de salários e encargos.

Parágrafo único. O critério utilizado para contratação será a ordem de classificação do Concurso Público, edital nº 01/2020, homologado pelo edital nº 11/2021, em plena vigência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 24 de fevereiro de 2025.

**Marcelo C. Spode**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Anexa ao Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_, de 2025.

Senhor Presidente,  
Senhores(a) Vereadores(a),

Apresento para apreciação e deliberação dessa Colenda Casa das Leis, o presente Projeto de Lei, que dispõe acerca da alteração da Lei nº 3.672 de 29 de dezembro de 2015, para acrescentar no Quadro Geral de Servidores, anexo III, 5 (cinco) vagas para o cargo de Monitor de Educação Infantil.

A ampliação de vagas se faz necessária tendo em vista contarmos com uma matrícula de aproximadamente 1.200 (um mil e duzentos) alunos de 0 a 5 anos, bem como em atendimento a meta 1 do Plano Nacional de Educação, e a Meta 6 da Política de Ampliação das Vagas em Creche para Tempo Integral, a qual estão em constante fiscalização pela Promotoria Regional de Educação de Santa Maria (PREDOC), e com o quadro atual não comporta o pleno atendimento as crianças de 0 a 3 anos que permanecem, diariamente, nas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIS) das 7h30 às 18h30.

Ainda, importante mencionar a URGÊNCIA da aprovação do Projeto, ora apresentado, considerando que as aulas nas EMEIS começam no dia 03 de fevereiro de 2025.

Portanto, acreditando ter feito as necessárias considerações, submeto para análise e votação nos moldes do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, para que os Nobres Edis aprovem a presente Proposição.

Reitero a Vossas Excelências expressão de grande estima e apreço.

À apreciação dos Nobres Edis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 24 de fevereiro de 2025.

**Marcelo C. Spode**  
Prefeito Municipal